

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, constituindo-se como ferramenta fundamental da atividade pedagógica, reguladora das aquisições realizadas pelo aluno, dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas e a potenciar, do diagnóstico das dificuldades reveladas visando a melhoria de práticas, de (re)orientação do percurso escolar do aluno. Deve ser compreendida, para o aluno e para o professor, como processo de classificação, mas também de motivação, melhoria e reconhecimento de mérito promotor do sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas para melhorarem o seu desempenho.

A avaliação assume-se também como ferramenta reguladora do cumprimento do currículo, pelo que, no ensino básico, deve ser encarada numa lógica de ciclo, monitorizando e avaliando os progressos realizados, analisando particularmente o processo e não apenas o resultado final de ano, em anos não terminais de ciclo. No final do ano letivo, o professor titular/conselho de turma devem ponderar a evolução efetuada pelo aluno e a progressão possível, num quadro de aquisição de competências essenciais no final do ciclo.

Atendendo às dimensões formativa e sumativa da avaliação, a retenção deve constituir uma medida pedagógica excecional, depois de esgotado o recurso a atividades de promoção do sucesso escolar desenvolvidas ao nível da turma e da escola.

Também para o professor a avaliação deve constituir-se como ferramenta essencial de melhoria, mostrando-se o docente continuamente disponível para se “autoavaliar”, refletir sobre a adequação das suas práticas à população escolar alvo, e, assim, ajustar estratégias conducentes aos objetivos traçados. A avaliação espelha não só o desempenho do aluno, mas o dos vários agentes envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, com o docente no centro do processo.

Ao definir os presentes critérios de avaliação, tivemos também em consideração o Perfil do Aluno, por considerarmos este um dos documentos orientadores essenciais na educação do século XXI.

Em todos os ciclos e anos de escolaridade, a avaliação incide sobre as aprendizagens (conhecimentos e capacidades) definidas no currículo das diversas disciplinas e nas atitudes e valores, especificando:

- ser realizada numa perspetiva de ano e de ciclo;
- assentar em instrumentos de avaliação diversificados;
- assumir um carácter essencialmente formativo, contínuo e sistemático, permitindo a regulação do ensino e das aprendizagens e orientando os alunos na sua progressão;

- privilegiar a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- valorizar o trabalho individual e o colaborativo;
- favorecer a autonomia na preparação e elaboração de tarefas/trabalhos;
- utilizar instrumentos de recolha e registo de informação diversificados;
- incidir tanto nos produtos finais, como nos processos;
- revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;
- envolver professores, alunos e pais/encarregados de educação;
- ter em conta a autoavaliação realizada pelos alunos.

1. Modalidades de Avaliação

1.1. Avaliação formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação que integra o processo de ensino e de aprendizagem:

- é reguladora do processo, recolhendo informação, que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende;
- fundamenta a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- tem carácter contínuo e sistemático;
- compreende diversidade de formas de recolha de informação, utilizando diferentes técnicas e instrumentos de avaliação e adequando-se às suas finalidades.

1.2. Avaliação sumativa

Ocorre, no ensino regular, no final de cada semestre escolar e consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas.

No ensino profissional a avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo ou Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD). A avaliação sumativa incide ainda sobre a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e integra, no final do 3º ano, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP).

Nos Cursos de Educação e Formação de Jovens, a avaliação sumativa ocorre no final de cada UFCD da componente tecnológica e no final de cada semestre letivo nas restantes componentes curriculares.

1.2.1. Avaliação sumativa interna

É formalizada em reuniões do conselho de turma no final dos 1º e 2º semestres letivos, ou ainda através de provas de equivalência à frequência.

1.2.2. Avaliação sumativa externa

Tem como objetivo aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno, mediante o recurso a instrumentos definidos a nível nacional, e realiza-se através de exames finais nacionais, no 9º ano e nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

2. Instrumentos de avaliação

Tanto no ensino básico, como no ensino secundário, consideram-se instrumentos de avaliação:

- registos de observação;
- intervenções orais e escritas;
- trabalhos individuais/grupo;
- trabalhos de casa;
- testes/fichas de avaliação;
- atividades de trabalho colaborativo;
- portfólios de evidências de aprendizagem individual;
- relatórios, trabalhos práticos/pesquisa;
- debates (científicos ou outros);
- questões de aula;
- projetos de investigação;
- fichas de autoavaliação.

3. Trabalho de pesquisa (transversal)

Numa perspetiva formativa e motivadora dos alunos, que permita aferir o seu progresso e evolução, os instrumentos de avaliação devem ser diversificados.

A fim de motivar o gosto pela pesquisa e pela investigação, fomentar capacidades no âmbito da elaboração de trabalhos, promover a interdisciplinaridade e evidenciar a aplicabilidade da fusão de conhecimentos adquiridos nas várias áreas curriculares, assim como a ligação da escola ao meio. Assim, após definição do tema geral pelo Conselho Pedagógico, poderá o grupo/turma escolher um subtema e elaborar um trabalho prático. Sob a orientação do professor titular/diretor de turma, o tipo de trabalho a apresentar deve ser escolhido pelos alunos e elaborado ao longo do ano, idealmente por um grupo de disciplinas a ser desenvolvido nos Domínios de Autonomia Curricular (DAC), devendo o respetivo conselho de turma definir o peso a atribuir na avaliação a cada disciplina.

4. Domínios a avaliar

A fim de uniformizar critérios gerais e estabelecer referenciais comuns, devem ser considerados os seguintes pesos a atribuir ao domínio cognitivo e ao domínio das atitudes e valores:

DOMÍNIOS	1º CEB	2º CEB	7º, 8º ANOS	9º ANO	ES REGULAR	CEF	ES PROFISSIONAL
Conhecimentos e Capacidades	70%	75%	80%	85%	90%	60%	70%
Atitudes/Comportamentos	30%	25%	20%	15%	10%	40%	30%

NOTA 1: No Domínio “Conhecimentos e Capacidades”, para além dos Descritores de Desempenho por domínio e Áreas de Competências (A a J) patentes no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, devem ser considerados:

- Aquisição de conhecimentos/capacidades na abordagem de situações relacionadas com os conteúdos das diferentes disciplinas curriculares;
- Qualidade dos conhecimentos/capacidades adquiridas;
- Progressão na aprendizagem;
- Capacidade de comunicar, utilizando o código próprio das diferentes áreas do saber;
- Utilização da língua portuguesa em diferentes situações de comunicação;
- Capacidade de organização;
- Capacidade de reflexão crítica.

NOTA 2: No Domínio “Atitudes/Comportamentos” devem ser considerados:

- **Respeito:**
 - pelas regras estabelecidas;
 - pelos outros.
- **Responsabilidade:**
 - pontualidade;
 - material necessário à aula;
 - realização dos TPC.
- **Autonomia:**
 - resolução de problemas;
 - recurso a pesquisa/trabalho autónomo.
- **Cooperação:**
 - facilitador na relação professor-aluno e aluno-aluno;
 - trabalho colaborativo;
 - disponibilidade;
 - participação nas actividades propostas.

NOTA 3: Pela sua especificidade, as disciplinas constantes na tabela seguinte adotam os seguintes pesos:

DISCIPLINAS	DOMÍNIOS	2º CEB	3º CEB	ES REGULAR	CEF	ES PROFISSIONAL*
Todas do Departamento de Expressões, exceto Geometria Descritiva	Conhecimentos e Capacidades	85%				
	Atitudes/ Comportamentos	15%				
TIC	Conhecimentos e Capacidades	70%	70%	--	--	--
	Atitudes/ Comportamentos	30%	30%	--	--	--
Educação Moral Religiosa	Conhecimentos e Capacidades	50%				
	Atitudes/ Comportamentos	50%				

* Apenas a disciplina de Educação Física

5. Menções a atribuir

A fim de uniformizar procedimentos, devem ser consideradas as seguintes menções a atribuir nos instrumentos de avaliação:

MENÇÃO QUALITATIVA	%	REFERENCIAL	1º CEB	2º / 3º CEB	ES
			%	Nível	Valores
Insuficiente	0 - 19	Evidente a não aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores.	0 - 19	1	0 - 5
	20 - 49	Reduzida aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores.	20 - 49	2	6 - 9
Suficiente	50 - 69	Apesar das lacunas, adquire conhecimentos, capacidades, atitudes e valores.	50 - 69	3	10 - 13
Bom	70 - 89	Evidência da aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores é elevada.	70 - 89	4	14 - 17
Muito Bom	90 - 100	Evidente a total aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores.	90 - 100	5	18 - 20

NOTA: Nos instrumentos de avaliação do 2º e 3º ciclos, deve constar, junto à menção qualitativa, a percentagem obtida.

6. Referências para os critérios específicos de avaliação

Sendo a avaliação um processo sistemático e contínuo, deverá resultar de registos informativos diversificados realizados ao longo do ano letivo. Deve ser considerada, na ponderação da classificação final de cada semestre, o resultado da aplicação de todos os instrumentos de avaliação específicos de cada disciplina, expresso, no ensino básico em nível de 1 a 5 e no ensino secundário numa escala de 0 a 20 valores, sem arredondamentos.

Na avaliação final da disciplina deverá ser ponderada a evolução do aluno nos diversos domínios das áreas disciplinares e nas competências-chave definidas no Perfil do Aluno. São definidos em Departamento os perfis de aprendizagem para cada disciplina e ano de escolaridade, assim como os critérios específicos de avaliação, identificando e valorizando os instrumentos de avaliação a utilizar.

Na definição dos critérios de avaliação específicos são respeitados os critérios gerais.

Os momentos formais de avaliação devem proporcionar reflexão sobre o processo ensino- aprendizagem, conducente, como resultado, às adaptações consideradas pertinentes para o sucesso dos intervenientes.

7. Condições de Transição/Retenção em anos não terminais de ciclo

- No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas, de acordo com a lei em vigor;
- No 2º e 3º anos de escolaridade, haverá retenção, a título excepcional, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens essenciais para o ano de escolaridade subsequente;
- No 2º e 3º ciclos transitam de ano, os alunos que não tenham mais de 3 níveis inferiores a 3, desde que destes não façam parte simultaneamente o Português e a Matemática;
- A retenção dos alunos com mais de 3 níveis inferiores a 3, se forem simultaneamente a Português e a Matemática, deve ser ponderada e constitui uma decisão pedagógica do conselho de turma, depois de analisados os seguintes fatores:

- a) relação idade / maturidade;
- b) existência já de retenção no mesmo ano de escolaridade, ou em anos anteriores;
- c) probabilidades de recuperar nas disciplinas em causa, no ano seguinte;
- d) autoavaliação;
- e) projeto de vida do aluno e expectativas a curto prazo;

f) existência de fatores extrínsecos não imputáveis ao aluno e com efeitos negativos nas suas aprendizagens (falta do professor, situação familiar, situação de saúde que possa ter influenciado as suas aprendizagens);

g) avaliação das medidas propostas para recuperação do aluno, como, por exemplo, fatores que impossibilitaram a sua concretização;

- A retenção pode ocorrer caso se preveja que o aluno não vai desenvolver, até ao final do ciclo, as competências essenciais, devendo ser analisada a possibilidade da sua reorientação escolar;
- A decisão de progressão do aluno, que não cumpra as condições de transição, ao ano de escolaridade seguinte, é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada pelo professor titular de turma, ouvido o competente conselho de docentes, no 1º Ciclo, ou pelo Conselho de Turma, no 2º e 3º Ciclos;
- Sempre que o professor titular, ou o Conselho de Turma, por maioria absoluta, decidirem pela transição de um aluno, nas situações previstas acima, a tomada de decisão deverá ficar registada em ata, com o seguinte articulado: “O aluno transitou por decisão do professor titular, ouvido o conselho de docentes” ou “O aluno transitou por decisão do conselho de turma”, sem proceder a alteração de nível;
- As deliberações do Conselho de Turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso a votação, em caso de impossibilidade de obtenção de consenso;
- No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação;
- A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate;
- Devem ficar registadas na ata da reunião do respetivo conselho de turma todas as deliberações e a respetiva fundamentação;
- Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação.

Atualizado e aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 14 /outubro /2020